



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 592/12, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre o Distrito Federal, e Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás e dá outras providências.

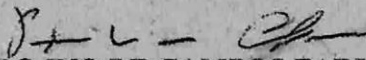
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado o protocolo de Intenções e seus Anexos de 01 a 04, cujos textos integram este Projeto firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Município da RIDE-DF no Estado de Goiás, com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 29 de junho de 2012.

  
PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

*Data supra.*  
  
.....  
IANY MACÊDO TRONCHA  
Superintendente de Legislação e Documentação